



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21/2/2019, DODF nº 41, de 27/2/2019, p. 6.

PARECER Nº 25/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00021565/2019-51

Interessado: **Sheida Soltan Saleki**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO – Sheida Soltan Saleki, iraniana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.213 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sheida Soltan Saleki, concluídos em 2018, no(a) Centro Internacional Pré-Universitário Nº 95135415/Escola Iraniana Internacional no Exterior, em Brasília-Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 19/2/2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal